



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - SEAL

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição de Açúcar Cristal Branco (ND 30.07 - gêneros de alimentação), por meio de Compra Direta (cotação eletrônica), para reposição de estoque e a fim de atender à demanda de consumo das unidades do TRE-PE (Sede e cartórios) bem como eventos e treinamentos neste final do exercício 2022 e início do exercício 2023.

2. Unidade Demandante

SEAL / COMAP/ SA.

3. Justificativa da Contratação

3.1 Justificativa:

- A presente contratação foi motivada em virtude do encerramento das atividades por parte da empresa ANA ALICE FERREIRA BARBOSA (CNPJ nº 40.219.910/0001-84 - baixado - doc. 2001471) detentora da ARP 14/2022 - doc. 1780628 firmado com esse TRE-PE por força da realização do PE 04/2022 para fornecimento de "Açúcar Cristal Branco" durante o exercício 2022. A ARP tem vigência até 14/03/2022 e foi registrada com os seguintes quantitativos:
 - Mínimo: 500 pacotes
 - Máximo: 4.000 pacotes
- A SEAL, unidade demandante, havia formalizado um pedido da referida ata no quantitativo de 1.000 (um mil pacotes) - doc. 1925535 em 01/08/2022 visando o atendimento das necessidades das unidades especialmente neste período eleitoral e até o início do próximo ano.
- Gerou-se, portanto, a nota de empenho 2022NE0652 - doc. 1961047. A empresa, em seu comunicado, informou que não irá proceder com a entrega do material em questão. Todas as informações acima poderão ser confirmadas nos autos do SEI 0006283-49.2022.6.17.8000.
- Diante de todo o exposto, a solução mais adequada para atendimento da demanda do TRE-PE é a aquisição, por meio de compra direta (cotação eletrônica), em virtude de:
 - Trata-se de procedimento mais célere, posto que nosso estoque atual do material é de 553 (quinhentos e cinquenta e três) pacotes de açúcar cristal com cobertura para aproximadamente 03 (três) meses. Ou seja, considerando que neste TRE-PE, a média de tempo para conclusão de uma compra direta é de 03 (três) à 05 (cinco) meses, essa modalidade de aquisição se mostra a mais adequada e eficaz;
 - Neste exercício, informo que está sendo realizada 01 (uma) compra direta na ND 30.07 - gêneros de alimentação conforme Planilha DESP_SA enviada pela SOF em 07/10/2022 bem como Informação SEPOR 1994983 (SEI 0023140-73.2022.6.17.8000), qual seja:
 - Cafê solúvel liofilizado para uso nas máquinas automática locadas. Pacotes com 510 gramas - no montante de R\$ 5.351,71 - este é um item da contratação de locação de máquinas de café.
 - Considerando que o limite legal estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações é de R\$ 17.600,00 e considerando que estimamos que essa compra direta não ultrapasse o montante de R\$ 8.000,00, ainda estaremos dentro do referido limite.
 - Ademais, considerando que a **classificação orçamentária é apenas um norte** para a verificação de possível fracionamento da despesa, **sendo necessária a análise da natureza do objeto em si, em cada caso**, informo que não vislumbrei nesse exercício aquisição de outro material semelhante ao que pretende ser adquirido, até mesmo de outra ND por meio de compra direta (cotação eletrônica).

3.2 Últimas Contratações:

- Exercício 2018: SEI nº 0026211-59.2017.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2019: SEI nº 0035674-88.2018.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2020: SEI nº 0026255-78.2017.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2021: SEI nº 0018426-41.2020.6.17.8000 - SRP
- Exercício 2022: SEI nº 0006237-94.2021.6.17.8000 - SRP

3.3 Histórico do Consumo:

- O histórico do consumo e demais informações apresentam-se de acordo com disposto no anexo: **Planilha Histórico de Consumo - AÇÚCAR - COMPRA DIRETA (2017419)**

3.3.1 Quantitativo para Aquisição:

- O critério para dimensionamento do quantitativos do item a ser adquirido no certame em tela se baseou no consumo histórico do consumo do mesmo material;
- Em relação ao itens, não foram considerados os estoques deste material existente nas unidades, mas apenas o estoque existente na SEAL.

Açúcar Cristal Branco

- Histórico de Consumo:

Ano	Quantitativo	Unidade
2016	4.642	Kg
2017	3.661	Kg
2018	3.203	Kg
2019	3.059	Kg

2020*	1.330	Kg
2021*	1.148	Kg
2022	1.778 (até 30/09/2022)	Kg

* Ano não considerado para fins de cálculo do consumo médio anual.

- Considerando que, devido à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), houve uma grande redução no consumo em 2020 e em 2021 (uma vez que passamos muitos meses em regime de trabalho remoto prioritariamente) e considerando que esta contratação visa ao abastecimento em ano não eleitoral, o consumo médio anual foi calculado com base em anos não eleitorais no período compreendido entre 2017 e 2019, ou seja, 2 (dois) anos:

$$\begin{aligned}\text{Consumo Médio Anual} &= \text{Somatório Consumo (2017 e 2019)} / 02 \\ &= (3.661 + 3.059) / 02 \\ &= 3.360 (\text{três mil trezentos e sessenta}) \text{ quilos/ano}\end{aligned}$$

- O que corresponde a um consumo médio mensal de :

$$\text{Consumo Médio Mensal} = \text{Consumo Médio Anual} / 12 \implies 3.360 / 12 \implies 280 (\text{duzentos e oitenta}) \text{ quilos/mês}$$

- O saldo atual em estoque é de 341 (trezentos e quarenta e um) quilos;
- Considerando que NÃO há uma ata de registro de preços vigente:

$$\text{Saldo Total} = (\text{Saldo Atual} + \text{Saldo Ata Pendente}) \implies (341 + 0) \implies 341 \text{ quilos}$$

- Estima-se a cobertura de estoque:

$$\begin{aligned}\text{Cobertura de Estoque} &= (\text{Saldo Total}) / \text{Consumo Médio Mensal} \\ &= 341 / 280 \implies 1,2 \text{ mês}\end{aligned}$$

- Considerando que, com as eleições 2022, houve um aumento no consumo do material em questão e estima-se que o consumo de setembro/22, de 322 quilos, se repita para outubro/2022;
- Considerando a estimativa de consumo de 322 quilos em outubro/2022, a previsão de saldo em estoque para 31/10/2022 é de apenas 19 quilos;
- Considerando a cobertura de estoque atual garante o abastecimento por até pouco mais de 1 (um) mês, ou seja, até início de novembro/2022
- Devido ao prazo da licitação, a previsão de início de nova ata do exercício 2023, será a partir de maio/2022, portanto a presente contratação visa garantir a cobertura de estoque por mais 06 (seis) meses;
- Considerando o Consumo Médio Mensal de 280 (duzentos e oitenta) quilos/mês, tem-se:

$$\text{Consumo Estimado} = 280 \times 06 \implies 1.680 \text{ quilos} \implies \approx \mathbf{1.700 \text{ quilos}}$$

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A aquisição encontra-se prevista no PCI 2022 sob o sequencial 153.

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- Objetivo PEI: 05 e 11
- Iniciativa estratégica: 00
- Meta do Plano Diretor: 00
- Unidade: 02

6. Sugestão de modalidade da contratação:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	X
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1. Parcelamento do Objeto

Não será necessário o agrupamento de itens em lotes.

6.2. Modalidade de Empenho

x	ORDINARIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Não se aplica.

7. Especificações do Objeto

Item	Descrição detalhada	Un.	Demandante	Verba Orçamentária	Quant. Máxima	CATMAT (Código BR)
01	Açúcar cristal branco, granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.	Pacote c/ 1 kg	SEAL	1.700	1.700	Item: 463989 - material Descrição: Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses Unidade: Embalagem 1,00 KG Natureza Despesa: 339030/07

OBS:

1. No caso de discordância entre o CATMAT e a descrição do material, deverá prevalecer a descrição do material.
2. Os arredondamentos feitos visam os casos de perda, extravio ou qualquer eventualidade em que se necessite repor o material.
3. A marca, o fabricante, lote e prazo de validade deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto.
4. Ainda sobre o prazo de validade:
 - No ato da entrega, para o item 01: os materiais deverão ter, no mínimo, 10 (dez) meses de prazo de validade, contado a partir da data de entrega do material ao Tribunal;

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica.

9. Expectativa de Entrega

15/12/2022

10. Adjudicação do Objeto

Não se aplica.

11. Amostra ou Catálogo

Será exigido do licitante melhor classificado a indicação de link de site do fabricante do produto ofertado, contendo suas especificações, para análise da unidade demandante:

- Na hipótese de indicação de site, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
- É imprescindível que a licitante identifique, no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado;
- Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise

12. Apresentação de Prova

Não se aplica.

12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não se aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

Estão de acordo com:

- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 5ª Edição - julho/2022;
- Último Edital de contratação desses materiais, qual seja, o Edital da CPL - PE 04/2022 (1735129)

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

• **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**

- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Crítérios Sociais/Saúde/Acessibilidade:

- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região;
- Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios e Práticas de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

A empresa deverá incluir na aludida Declaração (declaração de sustentabilidade) que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

1.Ordem	2.Risco	3.Causa	4.Consequência	5.Análise Quantitativa do Risco			6.Controle Interno		
				5.1.Probabilidade	5.2.Impacto	5.3.Criticidade	6.1.Ação ou Prática de Controle	6.2.Prazo	6.3.Responsável
01	Não aquisição do material.	Não distribuição de açúcar para as copas das unidades do TRE-PE (sede e cartórios), nas Sessões, eventos e treinamentos	Média	Média	Média	Média	Acompanhamento periódico por parte do gestor de contratação.	Durante a vigência do SRP (12 meses)	Gestor da contratação

15.Apoio ao procedimento de contratação

Servidor: Jânio da Silva Paraíso

Matrícula: JE5443

Setor: Seção de Almoxarifado(SEAL/COMAP/SA)

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Servidor: Jânio da Silva Paraíso

Matrícula: JE5443

CPF: 689.156.834-04

Setor: Seção de Almoxarifado(SEAL/COMAP/SA)

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Servidor: Jânio da Silva Paraíso

Matrícula: JE5443

CPF: 689.156.834-04

Setor: Seção de Almoxarifado(SEAL/COMAP/SA)

18. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

19. Anexos

Planilha Histórico de Consumo - ACUCAR - COMPRA DIRETA (2017419)

Recife, 11/10/2022



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 18/10/2022, às 08:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2014937** e o código CRC **F927E8F3**.

0025757-06.2022.6.17.8000

2014937v29



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS

REF. PROC. SEI Nº 0025757-06.2022.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de Açúcar Cristal Branco (ND 30.07 - gêneros de alimentação), por meio de Compra Direta (cotação eletrônica), para reposição de estoque e a fim de atender à demanda de consumo das unidades do TRE-PE (Sede e cartórios) bem como eventos e treinamentos neste final do exercício 2022 e início do exercício 2023.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

A unidade demandante, Seção de Almojarifado- SEAL, indicou nos Requerimentos de Contratação 2014937 que a presente aquisição se procedesse por meio de Dispensa de Licitação através de Cotação Eletrônica/ ComprasNet.

A contratação foi motivada em virtude do encerramento das atividades por parte da empresa ANA ALICE FERREIRA BARBOSA (CNPJ nº 40.219.910/0001-84 - baixado - doc. 2001471) detentora da ARP 14/2022 1780628 cuja vigência é até o dia 14/03/2022.

As demais justificativas encontram-se consubstanciadas no item 3 do RC/Estudos Preliminares 2014937.

Considerando que o valor estimado para a aquisição não ultrapassa o limete previsto em Lei, esta Seção de Compras concorda com a unidade demandante para que a presente aquisição se proceda por meio de Dispensa de Licitação através de **Cotação Eletrônica/ ComprasNet**.

3. Parcelamento do Objeto

Não será necessário o agrupamento de itens em lotes.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM. O item será adjudicado e homologado a empresa que ofertar o menor valor global e atender as demais exigências do edital e seus anexos.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Foram consultadas 39 (trinta e nove) empresas que atuam no ramo pertinente a esta contratação, das quais 07 (sete) são sediadas em Pernambuco, destas, nenhuma respondeu a consulta. No geral, das empresas consultadas, apenas uma respondeu enviando cotação.

Embora o valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos (ME's e EPP's), que efetivamente respondessem à cotação e estejam sediados local ou regionalmente. Portanto, esta SECOM sugere que o certame não seja exclusivo à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25%.

6. Vigência do Contrato

Formalizar-se-á por meio de emissão de Nota de Empenhamento de Despesa.

7. Das condições de Habilitação

Serão exigidos do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, para fins de habilitação:

- Comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, social e trabalhista;
- Apresentação do Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, bem como deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Apresentação das seguintes declarações:

a) que cumpre com o disposto no art. 2º, VI, da Resolução nº 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), no que se refere a não possuir entre os seus sócios, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento nesse órgão;

b) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) que atende aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no capítulo 11 deste Termo de Referência.

Não será solicitada demonstração de qualificação técnica.

8. Condições da Proposta

- Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;
- Validade da proposta: 60 dias;
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais;
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver;
- A marca, o fabricante e o lote deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- A validade deve estar impressa no rótulo do produto ou corpo da embalagem;
 - **No ato da entrega** o material deverá possuir prazo de validade de, no mínimo, **80% (oitenta por cento)** do prazo original estabelecido pelo fabricante;
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- A empresa classificada em primeiro lugar deverá indicar site do fabricante do produto, **em que conste o objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência para análise da unidade demandante: Seção de Almoxarifado (SEAL):**
 - Na hipótese de indicação de site, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que a licitante identifique, no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o

catálogo não será analisado;

- Caso as informações no site/catálogo sejam insuficientes para análise, a unidade demandante poderá, por meio de diligência, solicitar amostra do material para análise
- A empresa também deverá comprovar regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais; Recursos Ambientais (Despacho 41403 1649556)
 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Cód. BR (CATMAT)	Natureza da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
02	Embalagem 1 Quilograma	Açúcar cristal branco , granulado, embalado em pacotes de 01 (um) quilograma, com marca, procedência e validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e/ou validade estampada no rótulo da embalagem.	463988	Açúcar Tipo: Cristal	ND 30.07 - Gêneros de Alimentação	1.700	R\$4,77	R\$8.109,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Pesquisa CATMAT

Para observância do contido na Ata de Reunião SOF 1920016 realizada em 25/07/2022, bem como do Despacho DG 1924202 com a aprovação das deliberações dos representantes da COR, SEOR, NUAC, SOFGAB, ASSDG, CPL e COMAP esta Seção de Compras destaca que priorizou o uso de CATMAT genérico, desta forma o código 463989 informado pela SEAL no RC foi alterado para o código 463988.

9.2– Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado

Elaborou-se Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido para aquisição de açúcar por meio de Dispensa de Licitação/ Cotação Eletrônica, utilizando os critérios e parâmetros regulamentados nos Art. 4º e 5º da IN nº 73 de 2020.

Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetro I do Art. 5º da IN nº 73 de 2020), utilizando-se para tal fim o Painel de Preços no Sítio Comprasnet e a ferramenta

“Cotação de Preços” no sistema Banco de Preços. As “chaves” utilizadas para pesquisa no Pannel de Preços e Banco de Preços foram: código CATMAT informado pela unidade demandante bem como a descrição dos itens. Constatou na planilha a última aquisição deste Regional.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível, a pesquisa foi ampliada para o parâmetro III do Art. 5º da IN nº 73 de 2020: "...pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo..."

Foi utilizada a Relação de Fornecedores (parâmetro IV do Art. 5º da IN nº 73 de 2020) da última aquisição 0021733-32.2022.6.17.8000. Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica um total de 39 (trinta e nove) empresas do ramo pertinente, sendo destas 07 (sete) sediadas local/regionalmente. Das empresas consultadas, apenas uma respondeu enviando cotação.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria Nº80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, bem como o Parecer da AssDG Nº 465/2018: "...registra-se que o cálculo do valor máximo orçado pela Administração somente deve considerar/computar preços relacionados aos incisos III e IV da IN n.º 5/14 ("fornecedores"), "acaso tais valores resultem na redução da média final".

Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Considerando que o coeficiente de variação obtido, foi inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da **média**.

9.3– Custos da Aquisição:

TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO (ND 30.07 - gêneros de alimentação) R\$ 8.109,00 (oito mil cento e nove reais)

A aquisição encontra-se prevista no PCI 2022 sob o sequencial 152.

Solicitamos acréscimo de valor com remanejamento de verba de R\$ 8.200,00 para o sequencial 152 do PCI 2022 COMAP conforme processo SEI 0026734-95.2022.6.17.8000

10. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Critérios utilizados no TR 1574417 validados pela AGS na Informação 1599166 e Despacho 41403 1649556

Seguem os Critérios de Sustentabilidade requeridos visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentável, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

CrITÉRIOS Gerais:

- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região;
- Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental;
- A comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade elencados no TR, para todos os itens 1649556.
 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF (Despacho 41403 1649556);
 - A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s) (e) Marca e fabricante deverão estar impressos na embalagem e no produto;

CrITÉRIOS Sociais:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios e Práticas de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

A empresa deverá incluir na aludida Declaração (declaração de sustentabilidade) que atende às práticas de segurança sanitária vigentes com vistas à prevenção do contágio pelo novo Coronavírus e que se compromete a adotar todas as cautelas necessárias a evitar essa disseminação.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104º).

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

Condições, prazo e local de entrega

12.1 Condições e Prazo:

- A licitante vencedora terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** para entrega do material, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.
- O fornecedor terá o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br, ou pelos fones/fax (81) 3194-9333 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9338.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, fora do prazo de validade exigido, com avarias ou falhas, ou divergente do catálogo/site aprovado, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** sem qualquer ônus para o TRE/PE.
- A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.
- Marca e fabricante deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso (não serão aceitas etiquetas coladas);
- A validade deve estar impressa no rótulo do produto ou corpo da embalagem:
 - **No ato da entrega**, o material deverá possuir prazo de validade de, no mínimo, **80%** (oitenta por cento) do prazo original estabelecido pelo fabricante;
- Necessário agendamento para entrega do material.

12.2 Do local de execução:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui

Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou em local descrito na nota de empenho.

- O prazo máximo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, após a publicação do extrato de contrato no DOU.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor da SECOM registrando a data do recebimento da nota de empenho pela proponente.
- Deverá ser apresentado, pelos colaboradores, o comprovante do esquema vacinal completo, com no mínimo duas doses da vacina contra COVID-19 para acesso às dependências do TRE-PE;

12.3 Do Recebimento provisório:

- O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal.
- Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.
- A Seção de Almoxarifado comunicará à Seção de Compras sobre o recebimento do material e esta entrará em contato com a unidade demandante, via e-mail, para comparecimento no depósito de almoxarifado para conferência do material e posterior atesto da nota fiscal.
- A marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso.
- Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante deste Termo de Referência, divergente do catálogo/site aprovado, fora do prazo de validade exigido, com defeito de fabricação ou avarias, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE. Excetua-se as hipóteses de substituição de marca/modelo expressamente autorizadas pela unidade demandante.

12.4 Do Recebimento definitivo:

- O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, que inclui teste de funcionamento e provas do material, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
- No caso de materiais que necessitem de montagem, o recebimento definitivo com atesto da nota fiscal só poderá ser dado após a finalização da montagem.
- Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:
 - em caso de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
 - em caso de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;
 - em caso de vício aparente, dentro dos 90 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente.

13. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às oferecidas em sua proposta;

- A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto atendendo as condições, descrições estipuladas;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- Comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

Constituirão ainda obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):

- Entregar o material conforme prazos e condições constantes no capítulo 12 deste Termo de Referência;
- Recolher e substituir o material diferente do que foi cotado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, ou divergente do modelo aprovado, nos prazos e condições constantes no capítulo 12 deste Termo de Referência.

15. Obrigações da Contratante

São obrigações do TRE/PE:

Receber e conferir o material;

Atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal ou fato impeditivo provocado pela empresa vencedora;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no capítulo 16 deste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Servidor Titular:

Servidor Substituto: Jânio da Silva Paraíso

Matrícula: 1304

CPF: 689.156.834-04

Sector: Seção de Almoxarifado(SEAL/COMAP/SA)

17. Dos Anexos

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS/ FONTE DE PESQUISA/ RELAÇÃO DOS FORNECEDORES CONSULTADOS/ METODOLOGIA DE PESQUISA 2030331

ENVIO DE E-MAIL E RESPOSTAS



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção**, em 24/10/2022, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 24/10/2022, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FERNANDA PEREIRA ESPINDULA DE ABREU, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 24/10/2022, às 14:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2024903** e o código CRC **29D16C52**.

0025757-06.2022.6.17.8000

2024903v19